



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Primeira Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2026, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 013/2025.

II– Segunda Parte: Expediente

Ofícios

- 1- Ofício Gabinete nº 009/2026, encaminhando os Projetos de Lei /Executivo nº 01/2026, 02/2026, 03/2026, e 04/2026.
- 2- Ofício Gabinete nº 010/2026, encaminhando para votação os Projetos de Lei /Complementar nº 01/2026 e 02/2026.
- 3- Ofício Gabinete nº 011/2026, encaminhando o Projeto de Lei /Executivo nº 05/2026.
- 4- Ofício Gabinete nº 012/2026, referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026, solicitando a votação do projeto em regime de urgência.
- 5- Ofício Gabinete nº 013/2026, encaminhando o Projeto de Lei /Executivo nº 06/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 6- Designação da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2026.

Projetos de Lei

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 14 de janeiro de 2026, que “Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 14 de janeiro de 2026, que “Altera a Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, para incluir o artigo 323-A e dá outras providências.”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei do Executivo nº 01/2026, que “Altera o artigo 6º da Lei nº 1.602, de 18 de março de 2025.”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei do Executivo nº 02/2026, que “Autoriza a inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina para o período 2022/2025 e dá outras providências.”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2026, que “Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei do Executivo nº 04/2026, que “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 299.000,00 para despesas não previstas no orçamento vigente e dá outras providências.”
- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026, que “Dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais repassadas ao Município, com o objetivo de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a prestação de contas.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 8- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei do Executivo nº 06/2026, que “Dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina realizar pequena reforma e pintura do prédio da Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, situado na Rua João Sanches, no Município de Albertina/MG, e dá outras providências.”
- 9- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Legislativo nº 001/2026, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2026, e dá outras providências;”
- 10- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Legislativo nº 002/2026, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2026, e dá outras providências;”
- 11- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Legislativo nº 003/2026, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2026, e dá outras providências;”
- 12- Projeto de Resolução nº 001/2026, que “Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2026, e dá outras providências.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Leandro Luiz

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 013/2025

Sessão Extraordinária

Ata da Décima Terceira Sessão Extraordinária, do Primeiro ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 24 de novembro de 2025, às vinte horas, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Odair José Furlaneto, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Elvira Cacco Calauto, Secretária. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Constando quorum legal o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata nº 012/2025, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia constaram os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 289/2025, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 70, 71 e 72 de 2025; 2- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Leis/Executivo nºs 070, 071 e 072 de 2025 e Projeto de Lei Complementar nº 011/2025; 3- Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, que “Altera o §2º do artigo 81 e revoga o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, o Código Tributário Municipal; 4- Projeto de Lei/Executivo nº 070/2025, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$213.383,33 para reforço de dotações constantes no vigente orçamento e dá outras providências; 5- Projeto de Lei/Executivo nº 071/2025, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$208.314,50 para reforço de dotações constantes no vigente orçamento e dá outras providências; 6- Projeto de Lei/Executivo nº 072/2025, que “ Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$173.310,54 para reforço de dotações constantes no vigente orçamento e dá outras providências; 7- Requerimento nº 009 de 2025, “requerer que seja oficiado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Albertina a fim de que seja realizada a canalização da água da chuva no imóvel



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



situado na Rua Jácomo Gobo, nº 200, residência do senhor “Devaldo”, imóvel este que faz divisa de muro com a Câmara Municipal.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto o Requerimento nº 009 de 2025, que foi retirado de pauta para aguardar a emissão de laudo por engenheiro civil. Quanto ao Projeto de Lei Complementar/ Executivo nº 011 de 2025 o Senhor Presidente, a pedido do Vereador Leandro Luiz, solicitou a dispensa do interstício de 10 (dez) dias para a segunda votação do referido Projeto, o pedido em questão foi aceito pela unanimidade do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Elvira Cacco Calauto, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 24 de novembro de 2025.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Elvira Cacco Calauto – Secretária –

Carlos Alberto Monteiro – Vereador-

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Leandro Luiz – Vereador-

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2026, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2026 serão realizadas nas seguintes datas:

- I – Fevereiro: 19;
- II – Março: 02 e 16;
- III – Abril: 06 e 20;
- IV – Maio: 04 e 18;
- V – Junho: 01 e 15;
- VI – Agosto: 03 e 17;
- VII – Setembro: 08 e 21;
- VIII – Outubro: 05 e 19;
- IX – Novembro: 03 e 17;
- X – Dezembro: 07.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2026.

Leandro Luiz
Presidente



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 009/2026

Albertina (MG), 15 de janeiro de 2026

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3435126
Livro: 15, 01, 2026
Data Entrada: 15/01/2026
Responsável: WILLIAN COLAUTO

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação os Projetos de Lei nº 01/2026, 02/2026, 03/2026 e 04/2026, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 01/2026, altera o artigo 6º da lei 1.602, de 18 de março de 2025.

O Projeto de Lei nº 02/2026, autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 03/2026, altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 04/2026, abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 299.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação dos Projetos de Lei já mencionados.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 010/2026

Albertina (MG), 15 de janeiro de 2026

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3432126
Livro : _____ Fls. : _____
Data Entrada : 15/01/2026
WILLIAN COLATO
Responsável

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação os Projetos de Lei Complementar nº 01/2026 e 02/2026, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, altera a Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, para incluir o artigo 323-A.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação dos Projetos de Lei já mencionados.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,


Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício GABINETE Nº 11/2026

Albertina (MG), 16 de janeiro de 2026

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3433126
Livro : _____ Fls. : _____
Data Entrada : 16 / 01 / 2026
William Galvão
Responsável

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar o projeto de lei nº 05 para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O presente projeto dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares municipais, Estaduais e Federais repassadas ao município, com objetivo de assegurar a Transparência, a Rastreabilidade e a Prestação de Contas, das mesmas.

Conforme ofício circular nº 001/2025/PG/MPC, do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Dr. Marcílio Barenco Corrêa de Mello, enviado os poderes executivo e legislativo dos municípios mineiros, no dia 8 deste mês, por e-mail, em anexo, que traz a recomendação MPC-MG nº 1 de 18 de dezembro de 2025, precisamos normatizar a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares enviadas ao município de Albertina.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do projeto de lei já mencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO
SANCHES:40494
339829

Assinado de forma digital
por FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2026.01.16
09:33:06 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício GABINETE Nº 12/2026

Albertina (MG), 16 de janeiro de 2026

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3434126

Assunto: _____ Fls. _____

Data Entrada: 16, 01, 2026

Responsável: William Colauto

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e solicitar regime de urgência e emergência na votação do projeto de lei nº 05, pois o poder executivo tem até o dia 1º de fevereiro, deste ano, para responder ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais como está sendo feita, e/ou, normatizada a Recomendação MPC-MG nº 1 de 18 de dezembro de 2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO
SANCHES:404943
39829

Assinado de forma digital
por FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2026.01.16
09:33:36 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício Gabinete nº 013/2026

Albertina (MG), 16 de janeiro de 2026

Ao Sr.
Leandro Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS**

Protocolo Geral nº 3435126

Livre : _____ Fls : _____

Data Entrada: 16/01/2026

William Colauto

Responsável

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar para votação o Projeto de Lei nº 06/2026, para apreciação e aprovação desta casa de leis.

O Projeto de Lei nº 06/2026, dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina realizar pequena reforma e pintura do prédio da Pré-Escola Luzia Sanches Diniz.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que seja autorizado essa participação com a aprovação do Projeto de Lei já mencionado.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO
SANCHES:404943
39829

Assinado de forma digital
por FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2026.01.16
13:30:21 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Cargo	Quant	Nível	Vencimento
SM-1	Secretário de Administração	1	LN	R\$ 4.520,30
SM-1	Secretário de Educação	1	LN	R\$ 4.520,30
SM-1	Secretário de Saúde	1	LN	R\$ 4.520,30
SM-1	Secretário de Assistência Social	1	LN	R\$ 4.520,30
SM-1	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos	1	LN	R\$ 4.520,30
SM-1	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	LN	R\$ 4.520,30
SM-1	Procurador Geral	1	LN	R\$ 4.520,30

Art. 2º O Anexo III, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	Cargo	Quant	Nível	Vencimento
CE-01	Auxiliar de Serviços Internos/Externos	40	NE	R\$ 1.559,18
CE-02	Agente de Saúde	10	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Monitor Escolar	20	NM	R\$ 1.607,58
CE-02	Operário	35	NE	R\$ 1.607,58
CE-03	Guarda	8	NB	R\$ 1.825,24
CE-03	Oficial Especializado I	16	NB	R\$ 1.825,24
CE-04	Professor II	30	NS	Por aula R\$ 23,92
CE-04	Educador Físico	4	NS	Por aula R\$ 23,92



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CE-05	Agente Administrativo I	2	NM	R\$ 2.084,76
CE-05	Orientador Social	1	NM	R\$ 2.084,76
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 2.364,28
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 2.364,28
CE-07	Motorista	40	NB	R\$ 2.519,76
CE-07	Operador de Máquinas	6	NB	R\$ 2.519,76
CE-07	Profissional de TI(Tecnologia da Informação)	1	NM	R\$ 2.519,76
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.787,02
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.787,02
CE-08	Oficial Especializado II	13	NB	R\$ 2.787,02
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.787,02
CE-09	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 2.889,66
CE-10	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 3.138,96
CE-10	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 3.138,96
CE-10	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 3.138,96

CE-11	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 3.599,77
CE-12	Professor I	45	NS	R\$ 3.317,42
CE-13	Assistente Social	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Assistente Social da Educação	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Ambiental	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Químico	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Nutricionista	2	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Psicólogo	4	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 3.424,28
CE-13	Engenheiro Agrônomo	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-13	Veterinário	1	NS	R\$ 3.424,28



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CE-13	Arquiteto	1	NS	R\$ 3.424,28
CE-14	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 3.832,48
CE-14	Dentista	3	NS	R\$ 3.832,48
CE-14	Enfermeiro	4	NS	R\$ 3.832,48
CE-14	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 3.832,48
CE-15	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 3.901,04
CE-16	Farmacêutico	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Médico	3	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Terapeuta Ocupacional	2	NS	R\$ 4.365,91
CE-16	Nutricionista da Educação	1	NS	R\$ 4.365,91
CE-17	Enfermeiro da ESF	2	NS	R\$ 5.464,83
CE-17	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 5.464,83
CE-18	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 7.589,01
CE-19	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$172,48
CE-19	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$172,48
CE-20	Controlador Interno	1	NS	R\$ 8.817,53
CE-21	Médico da ESF	2	NS	R\$ 14.636,47

Art. 3º O Anexo VI, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, para o cargo de Oficial Especializado II passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO: Oficial Especializado II	SÍMBOLO: CE-8
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO	
- Ensino fundamental incompleto - Capacidade física e mental - Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES	
- assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas; - assentar meios-fios, bloquetes ou pedras em logradouros públicos; - construir, sob supervisão, bocas-de-lobo, bueiros e caixas de inspeção; - executar consertos simples em móveis, portas, janelas e outras peças de madeira; - construir, sob supervisão, pontes de madeira ou concreto;	



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- auxiliar na confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares, tais como lixar, colar e pregar, de acordo com a orientação de quem de direito;
- montar, desmontar, reparar e ajustar sistemas hidráulicos;
- localizar e reparar vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;
- montar e instalar sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, de acordo com orientação de quem de direito;
- instalar louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros;
- realizar trabalhos simples de solda;
- auxiliar no corte, reparo e outras atividades relativas à solda de peças e ligas metálicas;
- limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais;
- zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação de quem de direito;
- observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- executar serviços simples e específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reformas e reparos simples em obras diversas;
- executar trabalhos gerais de carpintaria;
- executar trabalhos de eletricidade em geral, fazendo redes e manutenção nos prédios públicos e de órgãos conveniados;
- executar serviços de limpeza e manutenção de esgoto;
- realizar serviços de abertura e fechamento de covas em cemitérios, bem como todas as atribuições necessárias ao sepultamento de humanos;
- executar outras atribuições afins, mediante determinação do superior.

Art. 7º. Foi alterada a nomenclatura do cargo de Secretário de Ação Social para Secretário de Assistência Social.

Art. 8º. Houve aumento na quantidade de vagas para os cargos de Oficial Especializado I, passando de 14 para 16 vagas, e de psicólogo, de 03 para 04 vagas.

Art. 9º. Foram excluídas algumas atribuições do cargo de Oficial Especializado II referentes a serviços de pintura.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de janeiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes pontuais e necessários na estrutura administrativa e no quadro de pessoal do Município, com vistas à adequação terminológica, organizacional e funcional, sempre orientado pelo interesse público e pela melhoria da prestação dos serviços à população.

1. Alteração da nomenclatura do cargo de Secretário de Ação Social

A proposta altera a nomenclatura do cargo de Secretário de Ação Social para Secretário de Assistência Social, providência que visa adequar a denominação do cargo à terminologia atualmente consagrada na legislação federal e nas políticas públicas da área, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2. Ampliação do número de vagas para os cargos de Oficial Especializado I e Psicólogo

O projeto também propõe a ampliação do número de vagas para o cargo de Oficial Especializado I, de 14 (quatorze) para 16 (dezesesseis) vagas, bem como para o cargo de Psicólogo, de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.

A medida decorre da necessidade de reforço do quadro de pessoal, diante do aumento da demanda por serviços públicos nas respectivas áreas, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de serviços essenciais e ao atendimento técnico especializado à população.

A ampliação proposta permitirá maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhor atendimento aos munícipes, prevenindo sobrecarga de trabalho e garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades inerentes aos cargos.

3. Foram excluídas algumas atribuições do cargo de Oficial Especializado II que se referem a serviços de pintura, já que não há pessoa que execute essas funções.

Diante do exposto, entende-se que as alterações propostas são razoáveis, necessárias e juridicamente adequadas, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG
TELEFAX (35) 3446-1335 - CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, para incluir o artigo 323-A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

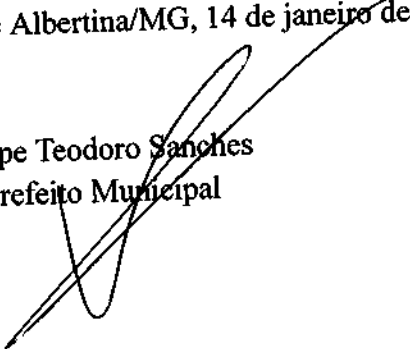
Art. 1º Fica incluído o artigo 323-A na Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 323-A. A locação do local denominado “Cristo” poderá ser realizada na mesma forma da locação do Lago Municipal, porém, na parte do mirante do Cristo deverá ser permitido o acesso de terceiros.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de janeiro de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG
TELEFAX (35) 3446-1335 - CNPJ 17.912.015/0001-29

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal, a fim de incluir o artigo 323-A, autorizando a locação das dependências do Cristo Municipal nas mesmas condições já previstas para a locação do Lago Municipal, permitindo na parte do mirante do Cristo deverá ser permitido o acesso de terceiros

A proposta decorre da necessidade de disciplinar a utilização do espaço público conhecido como "Cristo", um importante ponto turístico e de lazer do Município de Albertina, de modo a permitir sua utilização ordenada e responsável por terceiros, com observância das normas legais e arrecadação de receitas públicas provenientes da locação.

Portanto, a alteração proposta visa atender ao interesse público, promovendo o uso racional e responsável do patrimônio municipal.

Diante da relevância da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera o Artigo 6º da Lei 1.602, de 18 de março de 2025.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

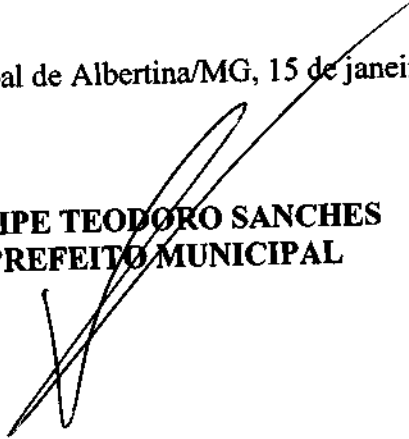
Art. 1º Fica alterado o Artigo 6º da Lei nº 1.602, de 18 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Art. 6º - Serão concedidas, no máximo, 10 (dez) bolsas-qualificação profissional por mês.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de janeiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto propõe a ampliação do número de bolsas-qualificação de 08 (oito) para 10 (dez) vagas, visando poder atender mais pessoas, já que as vagas existentes estão preenchidas.

Assim, caso haja interesse de mais pessoas aderirem à frente de trabalho, teremos duas vagas ainda disponíveis.



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências".

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.640, de 8 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesa:

“Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 3.034 - Construção de Barracão para Abrigo de Veículos Na Unidade Básica de Saúde
Valor: R\$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais)
Periodicidade: 2026

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 4045 – Manutenção de Prédios Públicos
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Periodicidade: 2026 – 2027 – 2028 – 2029

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02 – Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 3.035 - Construção de Galpão para Abrigo dos Veículos Da



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)
Periodicidade: 2026"
(AC)

Art.: 2º O(A) PROJETO DE LEI entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 15 de janeiro de 2026

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências".

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o seguinte programa nos demais anexos:

"Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 3.034 - Construção de Barracão para Abrigo de Veículos Na Unidade Básica de Saúde
Valor: R\$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais)

Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 4045 – Manutenção de Prédios Públicos
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 3.035 - Construção de Galpão para Abrigo dos Veículos Da Secretaria Municipal de Educação
Valor: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)"
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Albertina, MG 15 de janeiro de 2026

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 299.000 ,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

491	02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.034 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ABRIGO DE VEÍCULOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais)
492	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 4490.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.035 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)
494	02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação da dotação ora criada, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art.: 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 15 de janeiro de 2026

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Fiscalização e o Acompanhamento da Execução de Emendas Parlamentares Municipais, Estaduais e Federais Repassadas ao Município, com Objetivo de Assegurar a Transparência, a Rastreabilidade e a Prestação de Contas.

O POVO DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as normas de fiscalização e monitoramento da execução de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais incluídas no orçamento do Município, em obediência aos princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos municipais informações de interesse coletivo.

Art. 2º O Município disponibilizará as informações e dados contábeis, financeiros, orçamentários e contratuais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade da execução das emendas parlamentares, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 1º Para o cumprimento dos requisitos desta lei o Município disponibilizará as informações referentes as emendas parlamentares em sites, plataforma eletrônica e portais municipais em espaço (aba) específico como instrumentos de transparência, comunicação e prestação de serviços da administração pública, garantindo a publicidade, o acesso à informação e a eficiência da execução orçamentária.

§ 2º Para fazer cumprir o disposto neste artigo, o Município poderá adotar o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao disposto no art. 163-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no caput do art. 70 e inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as informações referentes a execução das emendas parlamentares no âmbito do Município, serão organizadas, fiscalizadas e mantidas a disposição da fiscalização externo com apoio da Unidade Central de Controle Interno do Município e ainda:

I - orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à adequada aplicação dos recursos e à conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares municipais, de modo que seja possível acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem, até o seu beneficiário final;

II - acompanhar e avaliar a implementação de mecanismos de transparência, inclusive a eventual integração de sistemas;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

III - orientar e fiscalizar os gestores quanto à necessidade de identificar nos demonstrativos contábeis, os registros dos recursos oriundos de emendas parlamentares, de forma detalhada, conforme classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual;

IV - expedir atos complementares destinados à normatização e padronização dos procedimentos de controle e de prestação de contas da execução das emendas parlamentares;

V - realizar a instauração de auditorias ou Tomada de Contas Especial em decorrência de fiscalizações, denúncias e representações que versem sobre a regularidade na aplicação de recursos de emendas parlamentares.

Art. 4º As informações referentes a execução das emendas parlamentares serão atualizadas eletronicamente em tempo real e conterão, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - identificação da emenda: número e ano da emenda;

II - nome do parlamentar proponente: nome do vereador, deputado estadual ou federal autor da indicação, indicando partido;

III - valor total da emenda, identificando o seu desdobramento quando for o caso;

IV - entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do CNPJ da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado;

V - descrição do objeto: descrição sucinta do objeto, quais serviços, equipamentos, obras, mão-de-obra, material de consumo, que serão necessários para a execução do plano de trabalho, equipamentos e obras estimativa de valor;

VI - identificação da dotação orçamentária referente a emenda parlamentar, inserida na Lei Orçamentária anual, constando no mínimo:

- a)** unidade orçamentária;
- b)** função programática;
- c)** subfunção programática;
- d)** programa do PPA;
- e)** ação governamental;
- f)** categoria econômica;
- g)** grupo de natureza da despesa;
- h)** modalidade de aplicação;
- i)** projeto/atividade;
- j)** elemento da despesa;
- k)** fonte de recurso.

VII - objetivo e indicadores: objetivo a ser alcançado e indicadores para apuração de resultados;



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

VIII - justificativa fundamentada: justificativa e fundamentação legal a ser destacada no projeto/atividade;

IX - quantitativos e resultados esperados: utilizar os indicadores e demonstrar os resultados pretendidos e método de aferição de resultados; *(referência o inciso I do art. 74 CF/88)*

X - Indicação do local onde será executado o objeto ou projeto;

XI - cronograma de execução da emenda, constando informações sobre:

- a) paga;
- b) empenhada;
- c) plano de trabalho em análise;
- d) pendente de pagamento;
- e) rejeitada por impedimento técnico;
- f) executada e concluída;
- g) relatório de execução.

Art. 5º As informações previstas nesta Lei deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva e acessível, em linguagem cidadã, e em formato aberto que permita cruzamento de dados por qualquer interessado, em observância à lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à Informação pública e a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º O disposto nesta Lei não implica em aumento de despesa obrigatória ao poder executivo Municipal, devendo sua execução observar o princípio da economicidade e a estrutura tecnológica já existente do Portal da Transparência.

Art. 7º Os recursos técnicos de sites, portais eletrônicos e plataformas digitais necessários ao cumprimento desta lei, poderão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os procedimentos, valores e prazos para apresentação, registro e execução das emendas parlamentares individuais dos Vereadores, observarão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na regulamentação do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, MG, 16 de janeiro de 2026

FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
39829

Assinado de forma digital
por FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2026.01.16 09:32:24
-03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina realizar pequena reforma e pintura do prédio da Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, situado na Rua João Sanches, no Município de Albertina-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, com recursos próprios, reforma de pequena monta e pintura no prédio ocupado pela Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, localizado neste Município.

§ 1º A reforma de que trata o *caput* destina-se exclusivamente à execução de serviços de manutenção predial necessários ao funcionamento regular da Pré-Escola.

§ 2º As obras e serviços serão executados diretamente pela Administração Municipal ou por empresa contratada, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

§ 3º O Município poderá, para execução do objeto previsto no artigo anterior:

I – disponibilizar servidores municipais, de forma temporária, para auxiliar nos serviços de reforma;

II – fornecer materiais necessários à execução das obras, tais como tintas, revestimentos, portas e demais insumos correlatos;

III – prestar apoio logístico e operacional indispensável à execução da reforma.

Art. 2º As reformas consistem em pintura do prédio e pequenos reparos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2026.

FELIPE TEODORO Assinado de forma digital
por FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
339829 Dados: 2026.01.16
13:29:29 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Albertina a promover reforma de pequena monta e pintura no prédio onde funciona a Pré-Escola Luzia Sanches Diniz, unidade de ensino infantil situada neste Município.

A medida mostra-se necessária e urgente, tendo em vista que o referido imóvel apresenta desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo, demandando serviços básicos de manutenção predial, tais como pintura e pequenos reparos, indispensáveis para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conforto aos alunos, professores e demais servidores.

A autorização legislativa ora proposta confere segurança jurídica à atuação do Município, especialmente quanto à possibilidade de utilização de recursos próprios, disponibilização de servidores municipais, fornecimento de materiais necessários e eventual contratação de empresa especializada, sempre em estrita observância à legislação vigente sobre contratações públicas.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância da matéria para a educação infantil municipal, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

FELIPE
TEODORO
SANCHES:40494
339829

Assinado de forma
digital por FELIPE
TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2026.01.16
13:29:50 -03'00'

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal de Albertina